

## **CONSELHO ESCOLAR: ESPAÇO DE CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICO-PARTICIPATIVA**

Luzitana Saraiva de Oliveira Almeida  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)  
luzitanaalmeida@alu.uern.br

Arilene Maria Soares de Medeiros  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)  
arilenemaria.medeiros@gmail.com

### **INTRODUÇÃO**

Este trabalho é fruto de leituras, discussões e reflexões realizadas nos encontros e processos de orientação do Mestrado em Educação (POSEDUC), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Sendo os conselhos escolares de instituições públicas municipais de Mossoró-RN, parte de uma pesquisa em andamento, tivemos a oportunidade de problematizar para este evento: que possibilidades existem para a democracia e a participação se tornarem efetivas nos espaços dos conselhos escolares? O objetivo consiste em aprofundar as discussões acerca do conselho escolar como espaço de construção democrático-participativa.

Adotamos a abordagem qualitativa baseada em Yin (2016), que permite entender a dinâmica dos conselhos escolares a partir de ações e relações que ocorrem no seu interior. O presente estudo se caracteriza como revisão bibliográfica acerca do tema “conselhos escolares”, utilizando os seguintes autores: Werle (2003), Paro (2016, 2001), Medeiros e Oliveira (2008), Gadotti (1995) e Santos (2002), que trazem discussões sobre a temática da democracia e da participação, de maneira geral, e de conselhos escolares, em particular.

Acreditamos que ações e relações dos conselhos escolares podem fortalecer a participação e a democracia. Assim, no próximo tópico, aprofundaremos a discussão sobre o conselho escolar como espaços para efetivação da democracia.

### **CONSELHO ESCOLAR: DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO**

A democracia é um processo de construção social fortalecida cotidianamente nas ações e relações sociais. Não se constrói democracia em uma base autoritária, pois, esta impede que todos sejam sujeitos nos processos decisórios. Sendo a

escola e, em particular, os conselhos escolares espaços constituídos por gestores, docentes, discentes, pais e comunidade local, podem favorecer a participação de todos nas tomadas de decisões.

Paro (2016, p. 24) relata que “todo processo democrático, é caminho que se faz ao caminhar, o que não elimina a necessidade de se refletir previamente a respeito dos obstáculos e potencialidades que a realidade apresenta para a ação.” Dessa forma, é importante que os envolvidos no processo reconheçam esse espaço como potencializador para o exercício da democracia. Conforme Santos (2002, p. 156):

[...] a democracia participativa é importante porque proporciona a cada cidadão a oportunidade de participar na tomada de decisões políticas. A importância está no fato de esta forma de democracia permitir a expansão da cidadania e a inclusão daqueles que, de outra forma, seriam excluídos dos assuntos da comunidade ou da sociedade como um todo.

Nesse sentido, essa ideia de democracia-participativa envolve a comunidade para sua atuação no que diz respeito discutir, sugerir e questionar com foco em uma escola pública democrática e de qualidade. Para tanto, a escola precisa (re)inventar-se, no sentido de superar os condicionantes sociais, organizacionais e institucionais (PARO, 2016), para que os conselheiros possam participar na escola.

Paro (2001) traz pertinentes colaborações ao afirmar que a escola tem um papel fundamental na construção da democracia: “A escola deve, ainda, se configurar democrática em suas ações como agência prestadora de serviço que precisa levar em conta os interesses dos usuários, a quem ela deve servir e para os quais foi criada” (p. 84), discutindo e fomentando a participação dos envolvidos para que se sintam partícipes em um espaço público, no qual possam expressar-se.

É importante ressaltar que os conselhos escolares devem ter representatividade de todos que fazem a escola, tais como: o diretor como membro nato, representante de pais, professores, alunos, funcionários e comunidade civil organizada, já posto em lei, desde a Constituição Federal de 1988, e posterior, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, lei nº 9.394/96). E com as metas definidas no Plano Nacional de Educação (PNE, lei nº 13.005/2014), bem como no Plano Municipal de Educação de Mossoró-RN (lei nº 3.298/2015), alavancou-se um cenário de discussões para que a gestão democrática se configure, de fato e de direito, nesses colegiados.

Faz-se necessário que os conselhos escolares promovam discussões para que os envolvidos não sejam apenas cumpridores de deveres, mas, também, atuantes e participantes das decisões tomadas, contribuindo para o fortalecimento da democracia escolar; “é na escola e em sua comunidade que espaços alternativos constituem a defesa de interesse de uma educação de qualidade, gratuita e democrática, promotora da cidadania e da humanização” (WERLE 2003, p. 46), promovendo uma escola pública que possibilite aos sujeitos uma visão construtiva de seu cumprimento político e social.

Nessa perspectiva, Medeiros e Oliveira (2008, p. 38) afirmam: “Para que a gestão democrática se mantenha viva e pulsante, é essencial garantir a participação da comunidade interna e externa.” Uma importante função dos conselhos escolares é discutir democraticamente para a garantia da educação pública de qualidade.

Para Gadotti (1995), a escola precisa estar aberta a lutar pela democracia, para que assim possamos almejar uma sociedade mais justa e inclusiva, sabendo que esse é um processo e não um fim. Precisamos compreender os processos democráticos, participando ativamente de decisões administrativa, financeira e pedagógica, para gerarmos ações transformadoras.

## **CONSIDERAÇÕES**

Em linhas gerais, entendemos que a democracia se faz com a participação da comunidade, podendo ser traduzida em ações políticas. Vimos também que os conselhos escolares existem como espaços de formação política comprometida e responsável com a qualidade dos serviços prestados pela escola. Suas ações e relações, quando articuladas democraticamente, possibilitam alcançar com justeza a qualidade dos direitos à educação e, conseqüentemente, à felicidade pública, uma vez que agimos pensando no bem comum dos envolvidos e criando iniciativas de participação, e não como função de executar burocraticamente o funcionamento escolar.

Assim, para que os conselhos escolares sejam realmente um espaço de democracia com participação efetiva, devem ser autônomos e deliberar sobre os aspectos pedagógicos, financeiros e administrativos. Quanto mais a comunidade se envolve, maiores serão as possibilidades de crescimento e fortalecimento da gestão democrática na escola.

Destacamos esses colegiados como mediadores e incentivadores de ações democráticas desenvolvidas pelos sujeitos na escola, possibilitando uma maior atuação da comunidade, estimulando a potencialização do espaço público, exercendo a democracia.

Portanto, faz-se necessário o envolvimento da comunidade na participação dos conselhos escolares, uma vez que reconhecemos como espaço democrático, pois uma comunidade esclarecida dos seus direitos e deveres é atuante no funcionamento da educação pública de qualidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: [www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1ed.pdf](http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf). Acesso em: 28 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 28 maio 2021. GADOTTI, Moacir. **Escola cidadã**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

MEDEIROS, Arilene; OLIVEIRA, Francisca de Fátima. Conselho escolar: mecanismo de democratização ou burocratização? **Educação Unisinos**, v. 12, n. 1, p. 35-41, janeiro/abril, 2008. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/5294>. Acesso em: 4 jun. 2021.

MOSSORÓ. **Lei nº 3.298, de 04 de agosto de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação de Mossoró, de duração decenal e dá outras providências. Mossoró, 2015. Disponível em: [www.prefeiturademossoro.com.br/jom/jom315a.pdf](http://www.prefeiturademossoro.com.br/jom/jom315a.pdf). Acesso em: 30 jul. 2021.

PARO, Vitor Henrique. **Escritos sobre educação**. São Paulo: Xamã 2001.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. São Paulo. Cortez 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. **Conselhos escolares: implicações na gestão da escola básica**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

YIN, Robert K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.